

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2280

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO - **COMUNICADO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
“PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS BEZERRA”
LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ Nº 08.492.787/0001-68

TERMO DE RESCISÃO UNILATERA

PROCESSO Nº. 05/2.025
TERMO DE CONTRATAÇÃO 07/2.025

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 07/2025, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO E A PESSOA JURÍDICA RAPHAELLA JOSEFA FERNANDES DA SILVA_11647814480-MEI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.492.787/0001-68, sediada a Rua Raimundo Cavalcanti, nº 14, Centro, Pedro Avelino/RN – CEP: 59.530-000, neste ato representado pelo seu Titular, Exmo. Senhor JUSSIER CARLOS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal, inscrito no CPF nº 051.200.744-64, brasileiro, capaz, casado, residente e domiciliado na cidade de Pedro Avelino/RN, resolve RESCINDIR o Contrato 07/2025, firmado com a PESSOA JURÍDICA RAPHAELLA JOSEFA FERNANDES DA SILVA_11647814480-MEI, inscrita no CNPJ 46.104.299.0001/25, nos termos a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto rescindir, unilateralmente a partir da assinatura deste, o CONTRATO 07/2025, celebrado com a pessoa jurídica RAPHAELLA JOSEFA FERNANDES DA SILVA_11647814480-MEI, inscrita no CNPJ 46.104.299.0001/25, sediada a 4 TV SANTO INACIO DE LOYOLA Nº 34 – Igapó – Natal – RN – Cep: 59.104-267 – E-mail: raphaella-josefa@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. Raphaella Josefa Fernandes da Silva – CPF: 116.478.144-80, empresária, conforme atos constitutivos da empresa.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no inciso VIII do art. 137 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS DA RESCISÃO

3.1. Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos à prestação de serviços até o término do CONTRATO 07/2025 na data da assinatura deste termo, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento nos termos da Lei 14.133/2021.

Rua Raimundo Cavalcanti, nº 14, Centro, Pedro Avelino/RN – CEP: 59.530-000 – Pedro Avelino-RN.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2280



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
“PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS BEZERRA”
LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ Nº 08.492.787/0001-68**

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

E por assim decidir, o presente termo é lavrado e assinado eletronicamente pelo Contratante.

Pedro Avelino, 31 de Outubro de 2025.



JUSSIER CARLOS DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Pedro Avelino/RN
PELA CONTRATANTE

Rua Raimundo Cavalcanti, nº 14, Centro, Pedro Avelino/RN – CEP: 59.530-000 – Pedro Avelino-RN.

Publicado por:
JUSSIER CARLOS DE SOUZA
Código Identificador: 53088415